



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 17.439-0/91 -

LEI Nº 3.827, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

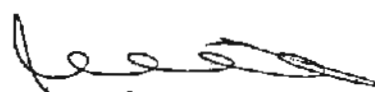
Prevê inclusão da disciplina "Ecologia" no currículo das escolas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas de primeiro grau pertencentes à rede oficial de ensino do Município deverão promover a inclusão em seus currículos da disciplina "Ecologia" com o objetivo específico de transmitir conhecimentos sobre a preservação do meio ambiente, o equilíbrio ecológico e a exploração racional dos recursos naturais.

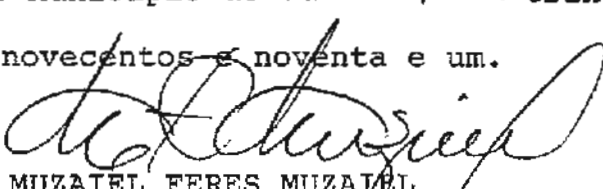
Art. 2º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos